



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 227/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (DOU) em 12/08/19

*deleirine*  
SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, STERIL  
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.393.778/0001-40, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 3129, Edif. Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **RIDSON REIS DE CASTRO**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º. 03554546-10, inscrito no CPF sob o n.º. 487.569.385-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 3844/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 17/07/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES DO HMJCMP E SAMU PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 057/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	CANETA DE BISTURI	UNID	640	R\$ 16,21	R\$ 10.374,40
2	CATETER NASAL	UNID	148	R\$ 5,90	R\$ 873,20
3	CATETER SONDA URETAL. PACOTES INDIVIDUALIZADOS DE SONDAS COM DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO FABRICANTE COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 04 E 14.	UNID	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
4	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/ NEBULIZADOR/ CEPAP/ INTERNO	UNID	260	R\$ 74,86	R\$ 19.463,60

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5	CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)	UNID	143	R\$ 5,36	R\$ 766,48
6	CONEXÕES/AVULSAS/TODAS	UNID	86	R\$ 9,28	R\$ 798,08
7	LATEX. TUDO EM SILICONE (MANGUEIRA), ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLAR, DIÂMETRO INTERNO 6,0 mm X DIÂMETRO EXTERNO 10,0 mm, PACOTES INDIVIDUALIZADOS COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 01 METRO A 4 METROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE	UNID	1550	R\$ 15,23	R\$ 23.606,50
8	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE	UNID	253	R\$ 6,65	R\$ 1.682,45
9	PRONGAS	UNID	80	R\$ 12,24	R\$ 979,20
10	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	46	R\$ 45,84	R\$ 2.108,64
11	SONDAS DIVERSAS (CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06 E 08, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 E 08) COM PACOTES INDIVIDUALIZADOS SENDO A DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO FABRICANTE	UNID	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
12	TRAQUEIAS VENTILADOR MECANICO	UNID	90	R\$ 26,94	R\$ 2.424,60
13	VACUO EXTRATOR	UNID	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 64.641,65</b>	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

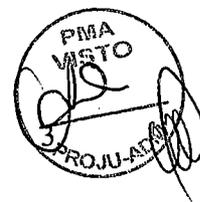
- disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 057/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- l) Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- m. Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos no Anexo I;
- n. Triar o material após o recebimento, sem ônus para o contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- o. Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto, na execução dos serviços;
- p. Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- q. Responsabilizar-se pelos valores cobrados referente às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- r. Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- s. Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material sem nenhum custo para a contratante;
- t. Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- u. Permitir acesso de servidores da CONTRATANTE nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- v. Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico;
- x. Fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à CONTRATANTE;
- z. Fornecer à CONTRATANTE os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- w. Apresentar à CONTRATANTE documento fiscal específico referente à parcela do serviço executado;
- aa. Substituir às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte.
- bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- cc. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar qualquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço.
- dd. Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- ee. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- ff. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- gg. A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde.
- hh. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.
- ii. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 64.641,65 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 057/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A execução será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2030	3.3.90.39	014
2014		002

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**10.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
  - b3) Multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do Secretário de Municipal de Administração.
- 10.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- 10.5** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 10.6** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.8 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2018-SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

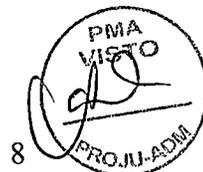
Alagoinhas, 19 de julho de 2019.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Sheibmy Oliveira Santos  
CPF: 079.653.055-69

TESTEMUNHA 2: Julicene Magalhães dos Santos  
CPF: 053.890.565-40



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - CPL/PM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019-CPL/SPO, no dia 23 de agosto de 2019, às 11h00min, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades da administração da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 12/08/2019 à 22/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - CPL/PM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019-CPL/SPO, no dia 23 de agosto de 2019, às 15h00min, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático e pedagógico, visando atender as necessidades da administração da Prefeitura de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 12/08/2019 a 22/08/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

São Paulo de Olivença-AM, 9 de agosto de 2019.  
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA  
Presidente da CPL

## RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU no dia 30/01/2019, Seção 3, Pág.21; no DOE no dia 25/01/2019 e no Jornal do Comércio no dia 29/11/2018, pag B4 Edição 42.674 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018/CPL/SPO. Onde se Lê: Prazo de Execução 150 (cento cinquenta) dias; Leia-se: Prazo de Execução 120 (Cento e vinte) dias. São Paulo de Olivença /AM, 04 de fevereiro de 2019. -JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços: Nº 026/2019 - Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes: mobílias e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 08:00h. Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará-AM, 9 de agosto de 2019.  
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE  
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 227/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Steril Serviços de Esterilização Ltda - Epp - CNPJ nº. 22.393.778/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2018 - Objeto: Serviço de esterilização de artigos médico hospitalares do HMJCMF e SAMU para o município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 64.641,65 (sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) - Data de Assinatura: 19/07/2019.

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Comunicamos aos interessados a publicação da Chamada Pública supracitada que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil, Nos Termos da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 4.779 de 28 de Dezembro de 2017 Para Celebração de Termo de Colaboração Para Execução de Atividades Artísticas, Lúdicas, Culturais, Esportivas e de Reforço Escolar Para Crianças e Adolescentes Em Situação de Vulnerabilidade Sócio-Pessoal Matriculados Na Rede Municipal Nas Localidades à Margem da Br 101 Compreendendo As Comunidades de Fazenda Espuma, Mangueira, Sauipe, Parque São Bernardo e Outras Adjacentes à Rodovia. Prazo para recebimento de documentos: até 12 de Setembro de 2019 das 07 às horas às 13 horas. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3423-8377/78 e/ou 3422-8607. E-mail: comissaoparceria@hotmail.com.

Alagoinhas, 9 de Agosto de 2019  
JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO  
Secretário Municipal da Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 26 de agosto de 2019, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para o Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Material Odontológico Para saúde Bucal Em Atendimento As Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pertencente A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçás/BAHIA, através da Contratação de Empresa Especializada no ramo do objeto. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. Araçás, 08 de agosto de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 40/2019

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo eletrônico, visando registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de combustível, em postos localizados na BR-324, entre os municípios de São Sebastião do Passé e Simões Filho, para abastecimento de veículos da frota municipal que trafegam de Barra do Choça para Salvador-BA. Início de recebimento propostas eletrônicas no site: www.licitacoes-e.com.br: 20/08/2019 a partir das 08:00h. Disputa eletrônica: 23/08/2019 às 08:30h. Informações: (77) 3436-3000 ramal: 207.

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2019

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto elétrico do hospital municipal Dr. José Maria de Magalhães Netto, localizado no Município de Barra do Choça - BA. O pregão será realizado na prefeitura. Sessão: 23/08/2019 às 14:00h. informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2019

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização e realização do evento denominado "Jogos Estudantis 2019" do Município de Barra do Choça-BA. O pregão será realizado na prefeitura. Sessão: 23/08/2019 às 16:00h. Informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2019

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 22/08/19 às 09h00minh, PP-SRP - 013/2019, conforme autorização contida no PA 096/2019 - Regido pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração. T: (77) 3433-2268. Edital na sede. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.boanova.ba.gov.br.

MARISNALDO R. SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

## EXTRATO CONTRATO Nº 201/2019

Tomada de Preços 007/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Sales, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Pç Moisés Felix dos Santos, 274, Centro, C Sales - BA, Contratada: J Carvalho Serviços Eirel, inscrita no CNPJ nº 01.806.683/0001-31, estabelecida na Rua Pç Santo Antonio, nº 92, andar 1, CEP: 46.200-000, Condeúba/BA. Contratação de obras civis para Conclusão da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, a serem executadas no Bairro Nova Conquista, na sede do município de Cândido Sales/BA, custeado com recursos federais em complementaridade com recursos do Tesouro municipal. Valor global de R\$ 150.953,02. Vigência de até 04.12.2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº TP FMS Nº 3/2019

Licitação. Modalidade - Tomada de Preço nº FMS 003-2019. OBJETO: Serviços de Contratação de empresa para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, conforme Contrato de Repasse nº 875571/2018/MS/CAIXA. Contratada: B. S. Serviço e Comércio Ltda. Valor Global: R\$ 485.215,56. Vigência: Até 31/12/2019. Caravelas/BA, 12 de Agosto de 2019. Silvio Ramalho da Silva - Prefeito Municipal.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº FMS Nº 3/2019

Obedecendo aos princípios legais e considerando-se que os interesses do Município e dos participantes estão devidamente amparados, consoante a documentação que acompanha o Processo Licitatório TP FMS 003-2019, ADJUDICO o objeto "contratação de empresa para Contratação de empresa para reforma de unidade de atenção especializada em saúde, conforme Contrato de Repasse nº 875571/2018/MS/CAIXA." a B. S. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, cuja proposta foi declarada vencedora pela Comissão de Licitação. Assim sendo, comunique-se a licitante vencedora para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, de início aos serviços.

Caravelas - BA, 9 de agosto de 2019.  
SILVIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO FMS Nº 3/2019

Tendo sido satisfelitas as exigências legais, e estando os interesses do município e de todos os licitados suficientemente resguardados à vista dos documentos constantes da TOMADA DE PREÇO Nº FMS 003-2019, para contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 875571/2018/MS/CAIXA, HOMOLOGO a decisão da comissão de licitação que declarou vencedora a licitante: B. S. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 9.373.221/0001-80, com o valor total de R\$ 485.215,56 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, cinquenta e seis centavos). Na condição de pagamento determinada na tomada de preço para que surta seus normais e regulares efeitos.

Caravelas - BA, 8 de agosto de 2019.  
SILVIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 17-2019

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 27/08/2019, às 09:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/BA, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 017-2019, por Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para Pavimentação e Drenagem Pluvial de Logradouros Públicos em Barra de Caravelas, mediante a pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

Caravelas-BA, 8 de agosto de 2019  
MIKEY DELGADO GUIA  
Presidente da COPEL





**CONTRATOS**

**Nº. 227/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 227/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Steril Serviços de Esterilização Ltda - Epp - CNPJ n.º. 22.393.778/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 057/2018 – Objeto: Serviço de esterilização de artigos médico hospitalares do HMJCMP e SAMU para o município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 64.641,65 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) - Data de Assinatura: 19/07/2019.